

ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS DA

GREENVOLT – ENERGIAS RENOVÁVEIS, S.A.

Informação prévia

Informam-se os Senhores Acionistas que a presente convocatória foi requerida pelo Acionista Mediobanca - Banca di Credito Finanziario, S.p.A. (“Mediobanca”), a pedido da Gamma Lux Holdco, S.à.r.l., contraparte do Mediobanca num contrato de total return equity swap, assentando a mesma, expressamente, no pressuposto de conclusão da aquisição pela GVK Omega, SGPS, Unipessoal Lda. de ações representativas de 60,8% do capital social da Sociedade a atuais acionistas da Sociedade (a “Operação”), no dia 31 de maio de 2024, tal como consta do anúncio preliminar de oferta pública de aquisição sobre ações representativas do capital social da Sociedade (“Anúncio Preliminar”), anunciada em 21 de dezembro de 2023 e sobre a qual o Conselho de Administração da Sociedade se pronunciou em 18 de janeiro de 2024, assim como nas comunicações recebidas pela Sociedade a 9 de abril e 14 de maio de 2024, quanto à verificação das condições elencadas no Anúncio Preliminar.

O Acionista Mediobanca, informou o Presidente da Mesa da Assembleia de que, no caso de não conclusão da Operação na data supra mencionada (31 de maio de 2024), poderá vir a requerer o cancelamento do presente procedimento deliberativo e a revogar a apresentação das propostas relativas aos pontos 1 a 5 da Ordem de Trabalhos.

Por razões de economia de meios, o presente procedimento deliberativo manter-se-á se accionistas que satisfaçam as condições estabelecidas no artigo 23.º-B do CVM, incluindo a apresentação de propostas de deliberação para os pontos da Ordem de Trabalhos, informarem o Presidente da Mesa da sua pretensão de que o procedimento deliberativo se mantenha, mesmo que o Acionista Mediobanca, venha a requerer o respetivo cancelamento.

CONVOCATÓRIA

Nos termos legais e estatutários aplicáveis, convocam-se os Senhores Acionistas da Greenvolt – Energias Renováveis, S.A., (“**Sociedade**” ou “**Greenvolt**”), para reunirem em Assembleia Geral Anual (“**Assembleia Geral**”), a realizar **presencialmente e por meios telemáticos** na sede da Sociedade localizada na **Rua Manuel Pinto de Azevedo 818, 4100-320 Porto**, no dia 12 de junho de 2024, pelas 11 horas (hora legal de Portugal), com a seguinte Ordem de Trabalhos:

1. Alteração dos Estatutos da Sociedade nos seguintes termos: alteração do artigo 4.º, número 2 (aumento do limite máximo do aumento do capital social que poderá ser deliberado pelo Conselho de Administração); alteração dos números 3 e 4 e aditamento do número 5 do artigo 9.º (redução da duração dos mandatos dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal); alteração do artigo 11.º, número 1, alínea e) (eliminação da obrigatoriedade de independência dos membros da Comissão de Vencimentos); e alteração do artigo 22.º, número 1 (alteração do número de membros e redução da duração do mandato dos membros da Comissão de Vencimentos).
2. Sujeita à aprovação da proposta relativa ao Ponto 1 da Ordem de Trabalhos, fixação do número de membros do Conselho de Administração para o mandato 2024;
3. Sujeita à aprovação das propostas relativas aos Pontos 1 e 2 da Ordem de Trabalhos, eleição dos membros do Conselho de Administração para o mandato correspondente ao exercício de 2024 e fixação da respetiva caução;
4. Sujeita à aprovação da proposta relativa ao Ponto 1 da Ordem de Trabalhos, eleição dos membros do Conselho Fiscal para o mandato correspondente ao exercício de 2024 e fixação da respetiva caução;
5. Sujeita à aprovação da proposta relativa ao Ponto 1 da Ordem de Trabalhos, designação dos membros da Comissão de Vencimentos para o mandato correspondente ao exercício de 2024 e fixação da respetiva remuneração.

Ficam à disposição dos Senhores Acionistas, a partir da data da publicação desta convocatória, para consulta na sede social, durante as horas de expediente, mediante marcação prévia a solicitar para o e-mail ag2024@greenvolt.com, na página da Sociedade – www.greenvolt.com - e no sistema de difusão de informação da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM) – www.cmvm.pt -, os documentos de prestação de contas, bem como as propostas relativas aos pontos da ordem do dia,

em conformidade com o disposto pelo n.º 8 do artigo 377.º do Código das Sociedades Comerciais (“CSC”).

As propostas de eleição de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Comissão de Vencimentos são acompanhadas dos elementos de informação previstos na alínea d) do n.º 1 do artigo 289.º do CSC. Ficam também à disposição dos Senhores Acionistas, para consulta na sede e no sítio da Sociedade na internet – www.greenvolt.com -, os demais elementos de informação preparatória da Assembleia Geral, previstos no n.º 1 do artigo 289.º do CSC e no n.º 1 do artigo 21.º-J do Código dos Valores Mobiliários (“CVM”).

INFORMAÇÕES RELATIVAS À ASSEMBLEIA GERAL

I. Requisitos de participação acionista

- a) A Assembleia Geral é constituída somente pelos Senhores Acionistas:
- i. Que, na Data de Registo, correspondente às **00:00 horas (GMT)**, do quinto dia de negociação anterior ao da realização da reunião da Assembleia Geral, **dia 5 de junho de 2024**, sejam titulares de ações que lhes confirmam, segundo a lei e os estatutos da Sociedade, pelo menos um voto;
 - ii. Que tenham declarado até às **23:59 horas (GMT) do dia 4 de junho de 2024**, por escrito ao intermediário financeiro onde a conta de registo individualizado estiver aberta, a sua intenção de participar na reunião, podendo para o efeito utilizar os formulários disponibilizados em www.greenvolt.com, a partir da presente data;
 - iii. Cujos respetivos intermediários financeiros, uma vez informados nos termos do parágrafo ii. anterior da intenção do Senhor Acionista participar na Assembleia Geral, tenham enviado ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, com receção até às **23:59 horas (GMT) do dia 5 de junho de 2024**, informação sobre o número de ações registadas em nome do Senhor Acionista seu cliente, com referência à Data de Registo, para o endereço de correio eletrónico ag2024@greenvolt.com;
- b) Os Senhores Acionistas que tenham transmitido a titularidade das ações entre o dia 5 de junho de 2024 e o fim da Assembleia Geral, devem comunicá-lo imediatamente ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral (através do email ag2024@greenvolt.com) e à CMVM, tal não prejudicando o exercício do seu direito a participar e votar na Assembleia Geral;
- c) Os Senhores Acionistas que, a título profissional, detenham as ações em nome próprio, mas por

conta de clientes, podem votar em sentido diverso com as suas ações, desde que, adicionalmente aos elementos de informação dos parágrafos ii. e iii. da alínea a) anterior, apresentem, com recurso a meios de prova suficientes e proporcionais, ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, por correio eletrónico enviado para ag2024@greenvolt.com, até às **23:59 horas (GMT) do dia 5 de junho de 2024**, a seguinte informação:

- i. Identificação de cada cliente;
 - ii. Número de ações por conta de quem votarão;
 - iii. Instruções de voto, específicas para cada ponto da Ordem de Trabalhos, dadas por cada cliente;
- d) Na sequência do envio da informação descrita na alínea anterior, os Senhores Acionistas que, a título profissional, detenham ações em nome próprio, mas por conta de clientes, receberão, no seu endereço de correio eletrónico, uma mensagem com nome de utilizador e chave e *link* de acesso a plataforma eletrónica para validação da respetiva informação, o que deverá ser feito **até às 23:59 horas (GMT) do dia 10 de junho de 2024**;
- e) Os Senhores Acionistas poderão participar nesta Assembleia Geral:
- i. Presencialmente, na sede da Sociedade localizada na Rua Manuel Pinto de Azevedo 818, 4100-320 Porto;
 - ii. Por meios telemáticos, nos termos descritos nas alíneas seguintes.

Os Senhores Acionistas poderão exercer os seus direitos de voto nesta Assembleia Geral:

- i. Presencialmente, no decurso da Assembleia Geral;
 - ii. Por meios telemáticos, nos termos descritos nas alíneas seguintes, no decurso da Assembleia Geral;
 - iii. Por correspondência postal, nos termos descritos em IV. (*Voto por Correspondência Postal*), antes da Assembleia Geral;
 - iv. Por correspondência eletrónica, nos termos descritos em V. (*Voto por Correspondência Eletrónica*), antes da Assembleia Geral.
- f) Os Senhores Acionistas que pretendam participar por meios telemáticos na Assembleia Geral deverão preencher o formulário de participação que estará disponível em www.greenvolt.com, a partir da presente data e enviá-lo por email para ag2024@greenvolt.com **até às 23:59 horas**

(GMT) do dia 5 de junho de 2024, com indicação de um endereço de correio eletrónico para acesso à plataforma digital de participação na Assembleia Geral por meios telemáticos;

- g) Os Senhores Acionistas que estejam inscritos e devidamente habilitados a participar na Assembleia Geral por meios telemáticos terão acesso a uma transmissão de vídeo da reunião, sendo, para o efeito, **enviada até ao dia 11 de junho de 2024**, uma mensagem para o endereço de correio eletrónico facultado no formulário indicado no parágrafo anterior, com o *link*, nome de utilizador e chave de acesso a uma plataforma digital, através da qual terão acesso à referida transmissão de vídeo da reunião da Assembleia Geral, bem como ao boletim eletrónico para o exercício do direito de voto no decurso da Assembleia Geral. **Caso os Senhores Acionistas, ou os respetivos representantes, procurem aceder com dados distintos dos previamente facultados, o acesso à plataforma digital de participação na Assembleia Geral ser-lhes-á negado;**
- h) Os pontos do boletim eletrónico não votados pelos Senhores Acionistas no sentido “A favor” ou “Contra” serão considerados como abstenções;
- i) Uma vez submetido o voto eletrónico, o Senhor Acionista receberá uma confirmação automática, enviada através da plataforma para o endereço de correio eletrónico indicado pelo Senhor Acionista. O Senhor Acionista poderá ainda obter comprovativo da submissão realizada na plataforma digital de participação na Assembleia Geral;
- j) O Senhor Acionista, ou o representante do Senhor Acionista, que participe por meios telemáticos poderá formular, por escrito, na plataforma digital de participação cujo *link* de acesso lhe será enviado para o endereço de correio eletrónico disponibilizado no formulário de participação, as questões relativas aos temas incluídos na Ordem do Dia que pretenda ver respondidas na reunião, nos termos do disposto no artigo 290.º do CSC;
- k) Recomenda-se aos Senhores Acionistas que pretendam participar por meios telemáticos o acesso à plataforma digital de participação na Assembleia Geral (através do *link* previamente disponibilizado) 30 minutos de antes da hora de início da reunião para verificação das condições de participação;
- l) Os Senhores Acionistas podem apresentar as suas dúvidas ou questões mediante o envio de correio eletrónico para o endereço ag2024@greenvolt.com;

II. Direito de Representação do Acionista

Os Senhores Acionistas podem fazer-se representar em Assembleia Geral mediante o envio por via postal para a sede da Sociedade ou para o endereço de correio eletrónico ag2024@greenvolt.com (neste último caso, devendo o original, em observância do disposto no n.º 4 do artigo 12.º dos Estatutos da Sociedade, ser entregue ao Presidente da Mesa na Assembleia Geral) de documento de representação escrito dirigido ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, podendo para o efeito utilizar o modelo disponível em www.greenvolt.com.

O documento de representação (enviado por via postal para a sede ou por via eletrónica para ag2024@greenvolt.com) deverá ser rececionado pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral até às **23:59 horas (GMT) do dia 5 de junho de 2024.**

Os Senhores Acionistas podem nomear diferentes representantes relativamente às ações detidas em diferentes contas de valores mobiliários, sem prejuízo do princípio da unidade de voto, nos termos do artigo 385.º do CSC.

III. Direito de Informação e Direito de Inclusão de assuntos na Ordem de Trabalhos

Todos os Senhores Acionistas têm direito de informação em Assembleia Geral, podendo requerer a prestação de informações verdadeiras, completas e elucidativas, que lhes permitam formar opinião fundamentada sobre os assuntos sujeitos a deliberação. O dever de informação abrange as relações entre a Sociedade e outras sociedades com ela coligadas. Estas informações devem ser prestadas pelo órgão da Sociedade que para tal esteja habilitado e só podem ser recusadas se a sua prestação puder ocasionar grave prejuízo à Sociedade, ou a outra sociedade com ela coligada, ou violação de segredo imposto por lei.

Nos termos do disposto no artigo 23.º-B do CVM, o(s) Acionista(s) que possua(m) ações correspondentes a, pelo menos, 2% do capital social pode(m) requerer:

- i. A inclusão de novos assuntos na ordem do dia, nos termos do artigo 378.º do CSC, desde que o requerimento de inclusão de assuntos na ordem do dia seja acompanhado de uma proposta de deliberação para cada assunto cuja inclusão se requeira;
- ii. A apresentação de propostas de deliberação relativas a assuntos referidos na convocatória ou a ela aditados.

Os requerimentos referidos no parágrafo anterior devem ser apresentados por escrito e dirigidos ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral nos 5 (cinco) dias seguintes à publicação da presente Convocatória.

IV. Voto por Correspondência Postal

Os Senhores Acionistas habilitados a participar na Assembleia Geral nos termos do anterior ponto I. podem votar por correspondência postal sobre todas as propostas de deliberação apresentadas no âmbito da Ordem de Trabalhos, em conformidade com o disposto no n.º 5 do artigo 12.º dos Estatutos da Sociedade:

- a) O voto por correspondência deverá ser exercido por declaração escrita emitida pelo titular das ações ou por quem legalmente o represente, devendo o acionista, caso seja pessoa singular, acompanhar a declaração de voto de cópia do seu documento de identificação e, caso seja pessoa coletiva, ter a sua assinatura reconhecida na qualidade e com poderes para o ato. Atendendo ao disposto no n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2007, de 5 de fevereiro, em alternativa ao envio da cópia do documento de identificação, o boletim de voto pode conter assinatura reconhecida nos termos legais aplicáveis;
- b) Só serão admitidos os votos por correspondência entregues por correio registado com aviso de receção ou entrega protocolada na sede social até **às 23:59 horas (GMT) do dia 11 de junho de 2024**, cujo boletim contenha a identificação do remetente e se encontre dirigido ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, podendo para o efeito ser utilizado o formulário de voto por correspondência postal, disponível no site da Sociedade em www.greenvolt.com;
- c) As declarações de voto deverão:
 - (i) indicar o ponto ou pontos da Ordem de Trabalhos a que respeitam;
 - (ii) a proposta concreta a que se destinam, com indicação dos proponentes; e
 - (iii) a indicação precisa e incondicional do sentido de voto em cada proposta;
- d) Os votos emitidos por correspondência postal contam para a verificação do quórum constitutivo da Assembleia, sendo o resultado da votação por correspondência relativamente a cada ponto da Ordem de Trabalhos divulgado no ponto a que disser respeito;

- e) Os votos emitidos por correspondência postal valerão como votos negativos em relação a propostas de deliberação apresentadas ulteriormente à emissão do voto;
- f) Caso as declarações de voto omitam o sentido de voto em relação a propostas apresentadas anteriormente à data em que esses mesmos votos tenham sido emitidos, considerar-se-á que o acionista se abstém relativamente a tais propostas;
- g) Cabe ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral verificar a conformidade das declarações de voto por correspondência postal, valendo como não emitidos os votos correspondentes às declarações não aceites;
- h) É da responsabilidade da Sociedade assegurar a confidencialidade dos votos exercidos por correspondência postal até ao momento da votação;
- i) Considera-se revogado o voto por correspondência emitido no caso de participação presencial, na reunião da Assembleia Geral, do acionista que o emitiu ou do respetivo representante.

V. Voto por Correspondência Eletrónica

Os Senhores Acionistas habilitados a participar na Assembleia Geral nos termos do anterior ponto I, podem votar por via eletrónica sobre todos os pontos da Ordem de Trabalhos sujeitos à apreciação da Assembleia Geral, em conformidade com o disposto no n.º 6 do artigo 12.º dos Estatutos da Sociedade:

- a) Serão considerados os votos recebidos na plataforma digital de voto por correspondência eletrónica até **às 23:59 horas (GMT) do dia 10 de junho de 2024;**
- b) Os Senhores Acionistas deverão indicar no formulário de participação que pretendem votar por correspondência eletrónica e fornecer um endereço de correio eletrónico para onde serão enviadas as instruções e dados de acesso à plataforma digital de voto, devendo este ser enviado para o endereço de correio eletrónico ag2024@greenvolt.com até **às 23:59 horas (GMT) do dia 5 de junho de 2024;**
- c) Será subseqüentemente enviado para o endereço de correio eletrónico indicado pelos Senhores Acionistas o nome de utilizador, chave e *link* de acesso para exercício do voto por correspondência eletrónica na plataforma digital de votação;

- d) As declarações de voto deverão:
 - (i) indicar o ponto ou pontos da Ordem de Trabalhos a que respeitam;
 - (ii) a proposta concreta a que se destinam, com indicação dos proponentes; e
 - (iii) a indicação precisa e incondicional do sentido de voto para cada proposta;
- e) Os votos emitidos por via eletrónica contam para a verificação do quórum constitutivo da Assembleia;
- f) Os votos emitidos por via eletrónica valem como votos negativos em relação a propostas de deliberação apresentadas ulteriormente à emissão do voto;
- g) Caso as declarações de voto omitam o sentido de voto em relação a propostas apresentadas anteriormente à data em que os votos tenham sido emitidos, considerar-se-á que o acionista se abstém relativamente a essas propostas;
- h) Cabe ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral verificar a conformidade das declarações de voto por via eletrónica, valendo como não emitidos e desconsiderados na contagem do quórum constitutivo os votos correspondentes às declarações não aceites;
- i) É da responsabilidade da Sociedade assegurar a confidencialidade dos votos exercidos por via eletrónica até ao momento da votação;
- j) Considera-se revogado o voto por via eletrónica emitido no caso de participação presencial, na Assembleia Geral, do acionista que o emitiu ou do respetivo representante.

VI. Informação adicional

Nos termos do n.º 8 do artigo 12.º do Estatutos da Sociedade, a Assembleia Geral poderá funcionar em primeira reunião desde que se encontrem presentes ou representados Acionistas titulares de ações correspondentes a mais de cinquenta por cento do capital social da Sociedade.

Se a Assembleia Geral não puder reunir na data marcada, fica desde já fixado o dia 3 de julho de 2024, à mesma hora e por idêntico meio (presencial e por meios telemáticos), para realização da Assembleia Geral, podendo esta reunir seja qual for a percentagem do capital social presente ou representado.

Greenvolt - Energias Renováveis, S.A.

Capital Social: €367.094.274,62

Sede: Rua Manuel Pinto de Azevedo, n.º 818

4100-320 Porto

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva 506 042 715

VII. Disponibilização dos documentos relativos à Assembleia Geral

No site da Sociedade em www.greenvolt.com, encontra-se toda a informação necessária à participação na Assembleia Geral, designadamente a seguinte:

- (i) Propostas a serem submetidas à Assembleia Geral;
- (ii) Formulário de participação;
- (iii) Formulário de documento de representação;
- (iv) Formulário de voto por correspondência postal.

VIII. Requisitos técnicos para participação na Assembleia Geral por meios telemáticos

Caso os Senhores Acionistas pretendam participar na Assembleia Geral por meios telemáticos, deverão assegurar que dispõem dos seguintes recursos técnicos e operacionais, mínimos, para o acesso à plataforma digital de participação na Assembleia Geral telemática:

- Computador com software Windows ou Mac instalado e com acesso à internet;
- Sistema operativo Windows 10 / 8.1 ou sistema operativo Mac OS X 10.11 El Capitan (ou superior);
- Câmara, altifalantes e microfone (podem ser utilizados dispositivos internos ou externos ao computador); e
- Browser instalado no computador para acesso à internet: Google Chrome ou Microsoft Edge.

IX. Proteção de Dados Pessoais

Os dados pessoais que os Senhores Acionistas, as entidades financeiras custodiantes e os representantes dos Senhores Acionistas disponibilizem à Sociedade no exercício dos direitos de participação, representação e voto acionista na Assembleia Geral serão objeto de tratamento pela Sociedade com a finalidade de cumprimento das suas obrigações legais na organização da Assembleia Geral, sendo conservados pelos prazos legalmente estabelecidos no Código das Sociedades Comerciais e no Código dos Valores Mobiliários ou pela duração de qualquer disputa relativa à tramitação procedimental da Assembleia Geral, incluindo o respetivo processo e resultado deliberativo.

Mais se informa que os Senhores Acionistas poderão exercer os direitos legais relativos ao tratamento dos seus dados pessoais, através do endereço de correio eletrónico dpo@greenvolt.com.

Porto, 21 de maio de 2024.

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral,

Pedro Canastra de Azevedo Maia